

## Republica Federativa do Brasil Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

LEI 374/2011 de 06 de junho de 2011.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para implantação da ATIVIDADE PRÓ-JOVEM com os seguintes elementos de despesas: PESSOAL CIVIL – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1°, a serem alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social, SETENÇAS JUDICIAIS e SUBVENÇÕES SOCIAIS em todas as Secretarias e Fundos de Saúde, Previdência Social do Município e Câmara Municipal.

Art.2° – Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recursos as preconizadas no Art. 43, § 1° e incisos da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06, de junho de 2011.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA Prefeito Constitucional